



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1785, de 07 de junho de 2018.

"Declara de expansão urbana a área que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de expansão urbana, para todos os efeitos previstos na Legislação Federal e Municipal, um terreno com área 11.99.98ha (onze hectares, noventa e nove ares e noventa e oito centiares), situada no lugar denominado "Vargem do Arroz" no Município de Nazareno, conforme levantamento topográfico planimétrico georreferenciado anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A área delimitada acima tem as seguintes dimensões e confrontações: Um terreno com área de 11.99.98ha (onze hectares, noventa e nove ares e noventa e oito centiares) de terras situada no lugar denominado VARGEM DO ARROZ, Município de Nazareno-MG, dentro das seguintes divisas e demarcações: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7652988.95m e E 540554.61m, deste, segue com azimute de 94d38'23.9636" e distância de 68.87m, até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7652923.37m e E 540623.27m, confrontando com Izaias Paixão Batista de Freitas, por cerca, até encontrar banqueta; deste, segue com azimute de 110d37'49.2291" e distância de 65.61m, até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7652960.25m e 540684.68m., confrontando com o mesmo, por banqueta; deste, segue com azimute de 117d33'17.1348" e distância de 37,41m., até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7652942.95m. e E 540717.85m., confrontando com o mesmo, por banqueta; deste, segue com azimute de 151d20'15.2211" e distância de 24.72m, até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7652921.26m. e E 540729.71m.; confrontando com o mesmo por banqueta; deste, segue com azimute de 108d35'45.9836" e distância de 31.25m, até o vértice PT_V_06, de coordenadas N 7652911.29m. e E 540759.33m, confrontando com o mesmo, por banqueta; deste, segue com azimute de 86d26'39.7382" e distância de 33.31m, até o vértice PT_V_07, de coordenadas N7658913.35m. e E 540792.8m., confrontando com o mesmo, por banqueta; deste, segue com azimute de 86d26'39.7382" e distância de 33.31m, até o vértice PT_V_07, de coordenadas N 7652913.35m e E 540792.58m., confrontando com o mesmo por banqueta, até encontrar valo; deste, segue com azimute de 114d41'50.2399" e distância de 50.01m, até o vértice, PT_V_08, de coordenadas N 7652892.46m., e E 540838.02m., confrontando agora com o Sr. Heitor Francisco de Carvalho, por valo até encontrar cerca; deste, segue com azimute de 104d58'9.7383" e distância de 14.67m., até o vértice PT_V_09, de coordenadas N 7652888.61m e E 540852.39m., confrontando com o mesmo, por cerca, até encontrar valo; deste, segue com azimute de 112d37'49.1399" e distância de 56,92m, até o vértice PT_V_10, de coordenadas N7652866.71m e E 540904.93m., confrontando com o mesmo, por valo; deste, segue com azimute de 113d1'12.1023" e distância de 127.16m, até o vértice PT_V_11, de coordenadas N 7652616.98m e E541021.97m, confrontando agora com a Sra. Maria Salete Gomes Resende Carvalho, por valo deste segue com azimute de 136d52'12.2665" e distância de 54.02m., até o vértice PT_V_12, de coordenadas N7652778.21m. e E 541059.58m., confrontando com a mesma, por valo; deste segue

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 07/06/2018 a 14/06/2018


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

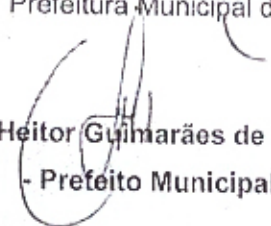
com azimute de 242d29'13.4877" e distância de 87.70m até o vértice PT_V_13, de coordenadas N7652737.70m e E 540981.80m; confrontando com a mesma por valo; deste segue com azimute de 248d49'15.6457" e distância de 200.00m, até o vértice PT_V_14, de coordenadas N7652665.80m. e E 540796.21m., confrontando com a mesma, por valo, até encontrar uma nascente e córrego; deste, segue com azimute de 217d57'14.4245" e distância de 48.39m., até o vértice PT_V_15, de coordenadas N 7652627.64m. e E 540766.45m., confrontando com a mesma, por córrego abaixo; deste segue com azimute de 204d48'50.7005" e distância de 88.68m, até o vértice PT_V_16, de coordenadas N 7652547.15m e E 540729.28m.; confrontando com a mesma por córrego abaixo, até encontrar cerca; deste, segue com azimute de 306d30'11.3852" e distância de 17.12m., até o vértice PT_V_17, de coordenadas N 7652557.33m. e E 540715.47m., confrontando agora com a Rodovia MG332, por cerca; deste, segue com azimute de 332d30'1.4141" e distância de 22.29m., até o vértice PT_V_18 de coordenadas N 7652577.10m. e E 540705.18m., confrontando com o mesmo por cerca; deste, segue com azimute de 348d29'26.4558" e distância de 18.43m, até o vértice PT_V_19, de coordenadas N7652595.16m. e E 540701.50m, confrontando com a mesma por cerca, deste, segue com azimute de 315d46'1547" e distância de 248.92m até o vértice PT_V_20 de coordenadas N7652773.55m, e E 540527.90m.,confrontando com o mesmo por cerca; deste, segue com azimute de 337d22'28.4726" e distância de 73.73m, até o vértice PT_V_21, de coordenadas N 7652841.61m e E 540499.53m., confrontando com o mesmo por cerca; deste, segue com azimute de 8d21'58.4810" e distância de 46.50m., até o vértice PT_V_22, de coordenadas N 7652887.61m. e E 540506.30m., confrontando com o mesmo por cerca; deste, segue com azimute de 25d29'27.2544" e distância de 112.27m, até encontrar o vértice inicial PT_V_01, de coordenadas supracitadas, confrontando com o mesmo por cerca.

Art. 2º. Faz parte integrante e inseparável desta Lei, a certidão atualizada de registro imobiliário no Cartório de Registro de imóveis desta Comarca, em nome de Andrade Loteamento Ltda., representada pelos seus sócios Emanuel José de Andrade e Maria Helena Silva Andrade, cópias de documentos pessoais dos interessados, planta planimétrica, ART, memorial descritivo da área objeto da expansão e declaração de viabilidade do projeto emitido pela CEMIG e COPASA.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar ciência ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da destinação atribuída à área definida no parágrafo único do art. 1º, adotando de imediato as medidas pertinentes a arrecadação de tributos municipais.


Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de junho de 2018.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 07/06/2018 a 14/06/2018.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04